DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020 | Ano IV | Edição nº 523 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 005/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o que dispõe o REGIMENTO INTERNO e, a Lei Federal n.º13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º2.672/2020 de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a flexibilização controlada das medidas de isolamento;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19 e, considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), dispõe sobre medidas para prevenção ao contágio e,

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as sessões ordinárias a partir de 05 de agosto de 2020, com as seguintes determinações:

I. As sessões, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas sem a presença de público no interior do prédio da Câmara Municipal de Dourado;

II. É obrigatório o uso correto de máscara pelos vereadores e servidores presentes no recinto;

III. Haverá a disponibilização de álcool 70% nas mesas dos vereadores, bem como em demais pontos estratégicos para uso contínuo;

IV. Antes e depois das sessões o local será devidamente higienizado com especial atenção aos microfones, cadeiras, sanitários;

V. As sessões deverão ser realizadas com as janelas abertas a fim de viabilizar a boa circulação de ar;

VI. Será permitida a presença de servidores estritamente necessária à operacionalização da sessão;

Art. 2º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias conterão tão somente as partes referentes ao Expediente e à Ordem do Dia, não havendo explicações pessoais (franca palavra), devendo a duração ser reduzida ao máximo, evitando o prolongamento desnecessário da duração e permanência coletiva no recinto, respeitando o distanciamento social. A discussão será limitada às proposições contidas na pauta do dia.

Art. 3º Ficam expressamente vedadas as votações de matérias elencadas no artigo 8° da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o ATO DA MESA Nº 004/2020.

Câmara Municipal de Dourado, aos quatro dias de agosto de dois mil e vinte.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

OSVALDO ROGANTI

PRESIDENTE

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

VIDE-PRESIDENTE

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

1º SECRETÁRIO

MARCELO ALCAIDE

2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Observadas as formalidades de praxe, editamos o presente ato da mesa, visando dispor sobre medidas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

OSVALDO ROGANTI

PRESIDENTE